



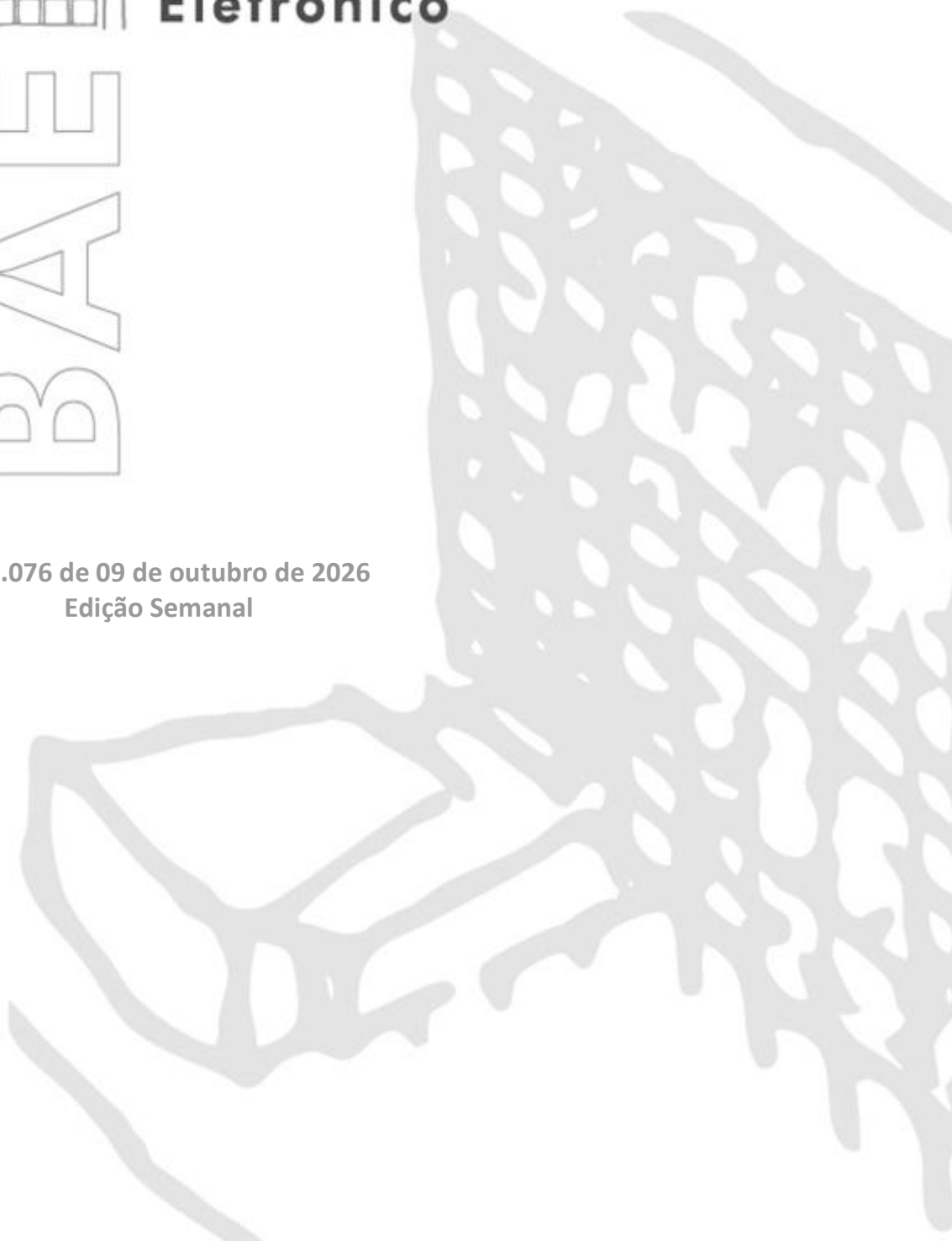
Boletim Administrativo Eletrônico

U

A

B

Nº 2.076 de 09 de outubro de 2026
Edição Semanal



APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Portaria nº 249, de 29 de abril de 2025, e Decreto nº 12.002/2024, publicado em 23 de abril de 2024.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

Coordenação-Geral de Logística, Contratações e Execução Orçamentária e

Financeira – CGLOG

Boletim Administrativo Eletrônico – BAE

boletim.eletronico@iphan.gov.br

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A

Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025

Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: www.iphan.gov.br

Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Presidente

Deyvesson Israel Alves Gusmão

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

Adriana Fátima Bortoli Araújo

Diretora do Departamento do Patrimônio Imaterial

Marina Duque Coutinho de Abreu Lacerda

Diretora Substituta do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Elisa Machado Taveira

Diretora do Departamento de Articulação, Fomento e Educação

Cejane Pacini Leal Muniz

Diretor do Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais

Daniel Borges Sombra

Coordenador-Geral de Logística, Contratações e Execução Financeira e Orçamentária

Paulo Alves Ferreira Filho

Sumário

Atos da Presidência

Portarias.....	5-16
Edital.....	17

Atos da Corregedoria

Portaria.....	18
---------------	----

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

Portarias.....	19-30
----------------	-------

Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

Portaria.....	31
---------------	----

Atos das Superintendências

Superintendência do IPHAN no estado de Minas Gerais.....	32-33
Superintendência do IPHAN no estado de Roraima.....	34

Esta edição completa do BAE é composta de 34 páginas

Atos da Presidência

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 452, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

– **IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, a Portaria MinC nº 185, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2025, e considerando a Portaria Casa Civil nº 710, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2026, e o processo SEI nº 01450.007187/2023-31, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados(as) abaixo para exercerem a função de Gestor(a) da Área Finalística e Gestor(a) Administrativo(a)/Financeiro(a) do Termo de Colaboração nº 948540, que tem por objeto: "O projeto visa identificar, reunir, organizar, preservar e disponibilizar documentação, registros e referências culturais sobre modos de viver, memórias e práticas sociais da Unidade de Vizinhança nº1 (superquadras 108, 308, 107 e 307 Sul), investigando o período desde a implantação e ocupação inicial até as vivências contemporâneas e diferentes gerações; a pesquisa aplicará a metodologia atualizada do INRC, combinando pesquisa documental em acervos públicos e privados, trabalho de campo com observação participante e entrevistas, e sistematização dos dados em banco de dados e formulários do INRC. Como produtos finais serão entregues o conjunto de formulários do INRC preenchidos e sistematizados, um banco de dados organizado com a documentação levantada, relatórios técnico-analíticos, um filme-documentário de média-metragem (40min) e uma exposição fotográfica e textual, acompanhados de eventos públicos de lançamento e difusão", celebrado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) e o Instituto Bem Cultural, regido pelo Decreto 11.531 de 16 de maio de 2023, a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações:

FUNÇÃO	NOME	SIAPÉ
Gestor da Área Finalística Titular	João Gabriel Vilella Guerreiro da Silva	**301**
Gestora da Área Finalística Suplente	Marcela Gomes da Silva Soares	**477**
Gestora Administrativa/Financeira Titular	Rachel Costa da Silva	**105**
Gestor Administrativo/Financeiro Suplente	Guilherme Henrique Borsato Afonso	**977**

Art. 2º Compete ao(à) Gestor(a) da Área Finalística:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59

IV - assegurar que a execução da parceria esteja em conformidade com o Plano de Trabalho;

V - consolidar as informações produzidas pelos fiscais e Gestor da área administrativa/financeira e de outras unidades;

VI - analisar os relatórios de execução física, os indicadores, metas e resultados da parceria;

VII - solicitar esclarecimentos, documentos e providências à Instituição, sempre que necessário;

VIII - propor medidas corretivas quando identificadas falhas na execução do objeto;

IX - elaborar ou validar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria;

X - manifestar-se quanto ao cumprimento do objeto e subsidiar a autoridade competente nas decisões relativas à parceria durante a execução e prestação de contas;

XI - manifestar-se quanto aos ajustes propostos pela Instituição e demais ocorrências durante a execução;

XII - realizar visita técnica quando necessário;

XIII - prestar assistência técnica à Instituição;

XIV - comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução do Termo de Execução Cultural; e

XV- manter registro das ocorrências relevantes durante toda a execução da parceria.

Art. 3º Compete ao(à) Gestor(a) Administrativo(a)/Financeiro(a):

I - acompanhar a execução das ações previstos no Plano de Trabalho por meio dos sistemas estruturantes, de forma a manter as informações e documentos da execução em conformidade com a execução realizada;

II - acompanhar as demandas de execução; instruir o processo e propor à análise do Gestor da área finalística;

III - operar os sistemas estruturantes alimentando de informações e documentos relativos a execução;

IV - registrar ocorrências, inconsistências, atrasos e demais fatos relevantes;

V - elaborar relatórios de execução quando necessário;

VI - realizar visita técnica administrativa se necessário;

VII - prestar assistência técnica administrativa à Instituição;

VIII - comunicar imediatamente ao Gestor qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto; e

IX - acompanhar a adoção das medidas corretivas determinadas pelo Gestor.

Art. 4º Fica revogada a Portaria de Pessoal Iphan nº 165, de 28 de abril de 2026, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico nº 2.036 – Edição semanal de 30 de abril de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEYVESSON GUSMÃO

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 454, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

– **IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, a Portaria MinC nº 185, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2025, e considerando a Portaria Casa Civil nº 710, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2026, e o processo SEI nº 01450.001492/2025-81, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados(as) abaixo para exercerem a função de Gestor(a) da Área Finalística e Gestor(a) Administrativo(a)/Financeiro(a) do Termo de Fomento nº 985046 (SEI nº 6985038), que tem por objeto: "Realizar ações formativas e de salvaguarda do patrimônio cultural imaterial do samba, por meio de oficinas, rodas de conversa, apresentações e da publicação de edição especial da Revista Traços. O projeto promove o intercâmbio entre mestres da velha guarda e jovens artistas, fortalecendo a transmissão de saberes e valorizando o samba como prática educativa, comunitária e identitária" celebrado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e a Associação Traços de Comunicação e Cultura, regido pela Lei nº 13.019 de 31/07/2014 e Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016 e suas alterações:

FUNÇÃO	NOME	SIAPÉ
Gestor da Área Finalística Titular	Leandro Salgueirinho de Oliveira	**261**
Gestor da Área Finalística Substituto	Murilo Carvalho Pinto	**898**
Gestor da Área Finalística Titular	João Gabriel Vilella Guerreiro da Silva	**301**
Gestor da Área Finalística Substituto	Luiz Henrique de Azevedo Borges	**347**
Gestora Administrativa/Financeira Titular	Kassia Oliveira Peixoto	**460**
Gestor Administrativo/Financeiro Substituto	Tarcísio Renan Garcez Cascais	**464**

Art. 2º Compete ao(à) Gestor(a) da Área Finalística:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59

IV - assegurar que a execução da parceria esteja em conformidade com o Plano de Trabalho;

V - consolidar as informações produzidas pelos fiscais e Gestor da área administrativa/financeira e de outras unidades;

VI - analisar os relatórios de execução física, os indicadores, metas e resultados da parceria;

VII - solicitar esclarecimentos, documentos e providências à Instituição, sempre que necessário;

VIII - propor medidas corretivas quando identificadas falhas na execução do objeto;

IX- elaborar ou validar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria;

X - manifestar-se quanto ao cumprimento do objeto e subsidiar a autoridade competente nas decisões relativas à parceria durante a execução e prestação de contas;

XI - manifestar-se quanto aos ajustes propostos pela Instituição e demais ocorrências durante a execução;

XII - realizar visita técnica quando necessário;

XIII - prestar assistência técnica à Instituição;

XIV - comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução do Termo de Execução Cultural; e

XV - manter registro das ocorrências relevantes durante toda a execução da parceria.

Art. 3º Compete ao(à) Gestor(a) Administrativo(a)/Financeiro(a):

I - acompanhar a execução das ações previstos no Plano de Trabalho por meio dos sistemas estruturantes, de forma a manter as informações e documentos da execução em conformidade com a execução realizada;

II - acompanhar as demandas de execução; instruir o processo e propor à análise do Gestor da área finalística;

III - operar os sistemas estruturantes alimentando de informações e documentos relativos a execução;

IV - registrar ocorrências, inconsistências, atrasos e demais fatos relevantes;

V - elaborar relatórios de execução quando necessário;

VI - realizar visita técnica administrativa se necessário;

VII - prestar assistência técnica administrativa à Instituição;

VIII - comunicar imediatamente ao Gestor qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto; e

IX - acompanhar a adoção das medidas corretivas determinadas pelo Gestor.

Art. 4º Fica revogada a Portaria de Pessoal Iphan nº 382, de 21 de agosto de 2026, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico nº 2.070 – Edição Semanal de 18 de setembro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEYVESSON GUSMÃO

Presidente

Portaria DE PESSOAL IPHAN Nº 455, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

– **IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, a Portaria MinC nº 185, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2025, e considerando a Portaria Casa Civil nº 710 de 11 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2026, Seção 2, página 01, e o processo SEI nº 01450.002772/2026-98, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para exercerem a função de Gestor da Área Finalística; Fiscal Técnico; e Gestor Administrativo/Financeiro da Proposta nº 016767/2026, que tem por objeto a “Organização, digitalização e difusão dos arquivos presidenciais Emílio G. Médici, Prudente de Moraes, Rodrigues Alves e Deodoro da Fonseca, e, digitalização e difusão do arquivo presidencial Epitácio Pessoa” a ser firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) e o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, regido pela LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e DECRETO Nº 11.453/2023 (Decreto De Fomento):

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor Titular	Ruan Levy Andrade Reis	**647**
Gestor Suplente	Carlos Thiago Teixeira	**127**
Fiscal Técnica Titular	Andressa Furtado da Silva Aguiar	**363**
Fiscal Técnico Suplente	Oscar Henrique Liberal de Brito e Cunha	**238**
Gestor Administrativo/Financeiro Titular	Tarcísio Renan Garcez Cascais	**464**
Gestora Administrativo/Financeiro Suplente	Kassia Oliveira Peixoto	**460**

Art. 2º Compete ao Gestor da Área Finalística:

I - coordenar, acompanhar e supervisionar a execução física do Termo de Execução;

II - assegurar que a execução da parceria esteja em conformidade com o Plano de Trabalho, o Termo de Execução Cultural e demais normas aplicáveis;

III - consolidar as informações produzidas pelos fiscais e Gestor da área administrativa/financeira e de outras unidades;

IV - analisar os relatórios de execução física, os indicadores, metas e resultados da parceria;

V - solicitar esclarecimentos, documentos e providências à Instituição, sempre que necessário;

VI - propor medidas corretivas quando identificadas falhas na execução do objeto;

VII - elaborar ou validar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria;

VIII - manifestar-se quanto ao cumprimento do objeto e subsidiar a autoridade competente nas decisões relativas à parceria durante a execução e prestação de contas;

IX - manifestar-se quanto aos ajustes propostos pela Instituição e demais ocorrências durante a execução;

X - realizar visita técnica quando necessário;

XI - prestar assistência técnica à Instituição;

XII - comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução do Termo de Execução Cultural; e

XIII - manter registro das ocorrências relevantes durante toda a execução da parceria.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

I - prestar suporte aos Gestores no acompanhamento e monitoramento da execução da parceria;

II - elaborar relatórios de monitoramento e avaliação quando necessário;

III - prestar assistência técnica à Instituição quando necessário; e

IV - comunicar formalmente ao Gestor da área finalística quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução do Termo de Execução Cultural.

Art. 4º Compete ao Gestor Administrativo/Financeiro:

I - Acompanhar a execução das ações previstos no Plano de Trabalho por meio dos sistemas estruturantes, de forma a manter as informações e documentos da execução em conformidade com a execução realizada;

II - acompanhar as demandas de execução; instruir o processo e propor à análise do Gestor da área finalística;

III - operar os sistemas estruturantes alimentando de informações e documentos relativos a execução;

IV - registrar ocorrências, inconsistências, atrasos e demais fatos relevantes;

V - elaborar relatórios de execução quando necessário;

VI - realizar visita técnica administrativa se necessário;

VII - prestar assistência técnica administrativa à Instituição;

VIII - comunicar imediatamente ao Gestor qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto; e

IX - acompanhar a adoção das medidas corretivas determinadas pelo Gestor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 456, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

– **IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, a Portaria MinC nº 185, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2025, e considerando a Portaria Casa Civil nº 710 de 11 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2026, Seção 2, página 01, e o processo SEI nº 01450.002749/2026-01, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores Titular e Substituto e de Fiscal Técnico Titular e Substituto da Proposta nº 00204520250004-005819, Preservação e Extroversão dos Acervos Presidenciais TED - Iphan/2025, que tem por objeto "Preservação, tratamento técnico e extroversão da coleção histórica do Ex-Presidente da República Juscelino Kubitschek de Oliveira", a ser firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) e a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

FUNÇÃO	NOME	SIAPÉ
Gestor Titular	Ruan Levy Andrade Reis	**647**
Gestora Suplente	Odilé Maria Moares Viana de Souza	**354**
Fiscal Técnica Titular	Ana Luiza Brolio de Paula	**523**
Fiscal Técnica Suplente	Lara Scanapirco Barreto	**473**

Art. 2º Compete aos gestores e fiscais acompanhar e fiscalizar a parceria durante sua execução, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do seu objeto, conforme Item 1.2, "ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO", constante na Instrução Normativa Iphan nº 02/2020, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEYVESSON GUSMÃO

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 458, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

– **IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, a Portaria MinC nº 185, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2025, e considerando a Portaria Casa Civil nº 710, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2026, e o processo SEI nº 01450.003001/2026-18, resolve:

Art. 1º Designar as(os) servidoras(es) relacionadas(os) abaixo para exercerem a função de Gestor da Área Finalística, Fiscal Técnico, e Gestor Administrativo/Financeiro, titulares e suplentes, da Proposta nº 001021/2026, a ser firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) e a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais, regido pelo Decreto 11.531 de 16 de maio de 2023, a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações:

FUNÇÃO	NOME	SIAPÉ
Gestor da Área Finalística Titular	Ruan Levy Andrade Reis	**647**
Gestor da Área Finalística Suplente	Carlos Thiago Teixeira	**127**
Fiscal Titular	Ana Luiza Brolio de Paula	**523**
Fiscal Suplente	Walmira Costa	**241**
Gestora Administrativa/Financeira titular	Rachel Costa da Silva	**105**
Gestor Administrativo/Financeiro Suplente	Albervan de Souza Miranda	**460**

Art. 2º A Proposta em questão tem como objeto "Acervo Carlos Luz: tratamento, digitalização e modernização da infraestrutura tecnológica do Arquivo Público Mineiro".

Art. 3º As(os) gestoras(es) da Área Finalística:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV - assegurar que a execução da parceria esteja em conformidade com o Plano de Trabalho;

V - consolidar as informações produzidas pelos fiscais e Gestor da área administrativa/financeira e de outras unidades;

VI - analisar os relatórios de execução física, os indicadores, metas e resultados da parceria;

VII - solicitar esclarecimentos, documentos e providências à Instituição, sempre que necessário;

VII - propor medidas corretivas quando identificadas falhas na execução do objeto;

IX - elaborar ou validar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria;

X - manifestar-se quanto ao cumprimento do objeto e subsidiar a autoridade competente nas decisões relativas à parceria durante a execução e prestação de contas;

XI - manifestar-se quanto aos ajustes propostos pela Instituição e demais ocorrências durante a execução;

XII - realizar visita técnica quando necessário;

XIII - prestar assistência técnica à Instituição;

XIV - comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução do Termo de Execução Cultural; e

XV - manter registro das ocorrências relevantes durante toda a execução da parceria.

Art. 4º As(os) Fiscais Técnica(os):

I - prestar suporte aos Gestores no acompanhamento e monitoramento da execução da parceria;

II - elaborar relatórios de monitoramento e avaliação da execução quando necessário;

III - prestar assistência técnica à Instituição quando necessário; e

IV - comunicar formalmente ao Gestor da área finalística quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução da parceria.

Art. 5º As(os) gestoras(es) Administrativo/Financeiro:

I - acompanhar a execução das ações previstos no Plano de Trabalho por meio dos sistemas estruturantes, de forma a manter as informações e documentos da execução em conformidade com a execução realizada;

II - acompanhar as demandas de execução; instruir o processo e propor à análise do Gestor da área finalística;

III - operar os sistemas estruturantes alimentando de informações e documentos relativos a execução;

IV - registrar ocorrências, inconsistências, atrasos e demais fatos relevantes;

V - elaborar relatórios de execução quando necessário;

VI - realizar visita técnica administrativa se necessário;

VII - prestar assistência técnica administrativa à Instituição;

VIII - comunicar imediatamente ao Gestor qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto; e

IX - acompanhar a adoção das medidas corretivas determinadas pelo Gestor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEYVESSON GUSMÃO

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 459, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

– **IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, a Portaria MinC nº 185, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2025, e considerando a Portaria Casa Civil nº 710, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2026, e o processo SEI nº 01450.002668/2026-01, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercerem as funções de Gestor(a) Titular, Gestor(a) Substituto(a), Fiscal Técnico(a) Titular e Fiscal Técnico(a) Substituto(a) do Termo de Execução Descentralizada TED 05/2026, firmada entre Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e o Arquivo Nacional (AN), cujo objeto consiste no "Fortalecimento do Centro de Referência de Acervos Presidenciais, por meio da criação de portal digital e base de dados unificada. Sob a coordenação técnica e legal do Arquivo Nacional, conforme previsto na Lei nº 8.394/1991, o projeto prevê o mapeamento das instituições mantenedoras, o desenvolvimento de soluções tecnológicas avançadas para criação de base de dados e a produção de conteúdos educativos e multimídia para portal do centro, assegurando o acesso democrático, a cooperação interinstitucional e a valorização da memória presidencial brasileira."

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor Titular	Ruan Levy Andrade Reis	**647**
Gestor Substituto	Carlos Thiago Teixeira	**127**
Fiscal Técnica Titular	Andressa Furtado da Silva Aguiar	**363**
Fiscal Técnico Substituto	Oscar Henrique Liberal de Brito e Cunha	**238**

Art. 2º Compete aos(as) gestores(as) e fiscais acompanhar e fiscalizar a parceria durante sua execução, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do seu objeto, conforme Item 1.2, "ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO", constante na Instrução Normativa Iphan nº 02/2020, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º Fica revogada a Portaria de Pessoal Iphan nº 334, de 23 de julho de 2026, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico (BAE/Iphan) nº 2.056 – Edição Semanal de 24 de julho de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEYVESSON GUSMÃO

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 460, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

– **IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, a Portaria MinC nº 185, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2025, e considerando a Portaria Casa Civil nº 710, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2026, e o processo SEI nº 01450.002770/2026-07, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados(as) abaixo para exercerem a função de Gestor(a) da Área Finalística e Gestor(a) Administrativo(a)/Financeiro(a) do Termo de Execução Cultural nº 7AACLI, celebrado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) e a Fundação Getúlio Vargas, regido pela Lei nº 13.019 de 31/07/2014 pelo Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016 e suas alterações:

FUNÇÃO	NOME	SIAPÉ
Gestor da Área Finalística Titular	Ruan Levy Andrade Reis	**647**
Gestor da Área Finalística Substituto	Carlos Thiago Teixeira	**127**
Gestora da Área Finalística Titular	Andressa Furtado da Silva Aguiar	**363**
Gestor da Área Finalística Substituto	Oscar Henrique Liberal de Brito e Cunha	**238**
Gestora Administrativa/Financeira Titular	Kassia Oliveira Peixoto	**460**
Gestor Administrativo/Financeiro Substituto	Tarcísio Renan Garcez Cascais	**464**

Art. 2º Compete ao(à) Gestor(a) da Área Finalística:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59

IV - assegurar que a execução da parceria esteja em conformidade com o Plano de Trabalho;

V - consolidar as informações produzidas pelos fiscais e Gestor da área administrativa/financeira e de outras unidades;

VI - analisar os relatórios de execução física, os indicadores, metas e resultados da parceria;

VII - solicitar esclarecimentos, documentos e providências à Instituição, sempre que necessário;

VIII - propor medidas corretivas quando identificadas falhas na execução do objeto;

IX- elaborar ou validar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria;

X - manifestar-se quanto ao cumprimento do objeto e subsidiar a autoridade competente nas decisões relativas à parceria durante a execução e prestação de contas;

XI - manifestar-se quanto aos ajustes propostos pela Instituição e demais ocorrências durante a execução;

XII - realizar visita técnica quando necessário;

XIII - prestar assistência técnica à Instituição;

XIV - comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução do Termo de Execução Cultural; e

XV - manter registro das ocorrências relevantes durante toda a execução da parceria.

Art. 3º Compete ao(à) Gestor(a) Administrativo(a)/Financeiro(a):

I - acompanhar a execução das ações previstos no Plano de Trabalho por meio dos sistemas estruturantes, de forma a manter as informações e documentos da execução em conformidade com a execução realizada;

II - acompanhar as demandas de execução; instruir o processo e propor à análise do Gestor da área finalística;

III - operar os sistemas estruturantes alimentando de informações e documentos relativos a execução;

IV - registrar ocorrências, inconsistências, atrasos e demais fatos relevantes;

V - elaborar relatórios de execução quando necessário;

VI - realizar visita técnica administrativa se necessário;

VII - prestar assistência técnica administrativa à Instituição;

VIII - comunicar imediatamente ao Gestor qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto; e

IX - acompanhar a adoção das medidas corretivas determinadas pelo Gestor.

Art. 4º Fica revogada a Portaria de Pessoal Iphan nº 333, de 23 de julho de 2026, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico nº 2.056 – Edição Semanal de 24 de julho de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEYVESSON GUSMÃO

Presidente

EDITAL IPHAN Nº 10/2026

PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DOS QUADROS
PERMANENTES FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR -
EDIÇÃO 2026

RESULTADO FINAL

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN torna público o resultado final do Processo Seletivo para Servidores e Empregados Públicos dos Quadros Permanentes Federais, Estaduais, Distritais e Municipais do Mestrado Profissional 2026, referente ao Edital Iphan nº 10/2026.

Os candidatos selecionados deverão entrar em contato com a Coordenação do Mestrado pelo e-mail mestrado.selecao@iphan.gov.br para manifestar seu interesse ou não em assumir a vaga.

Classificação dos candidatos selecionados:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º LUGAR	Daniella Gomes Moreira
2º LUGAR	Carolina Marques Lima
3º LUGAR	Maria Helena Reinhardt
4º LUGAR	Bruna Brandi Sobreiro
5º LUGAR	Claudia Klein Ariol
6º LUGAR	Vilma Lucia da Rosa Ramos

DEYVESSON GUSMÃO
Presidente

CORREGEDORIA

PORTARIA COREG/GAB PRESI/IPHAN Nº 15, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

A CORREGEDORA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do art. 11 do anexo I do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU de 19 de agosto de 2022 e com fundamento nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de nº 01450.011260/2026-12, designada pela PORTARIA COREG/GAB PRESI/IPHAN Nº 12, de 06 de julho de 2026, publicada no BAE- Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 2.060 - Edição Semanal de 14 de agosto de 2026, responsável pela apuração dos fatos constantes no processo nº 01450.011260/2026-12 (IPS nº 01450.008862/2023-40).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUELEN BOTELHO DE ALMEIDA AGUIAR NOTARO

Corregedora do IPHAN

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 72, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 18/2024, celebrado entre esta autarquia e a empresa BRAVO FIRE SAFETY LTDA, CNPJ/MF nº 01.601.043/0001-95, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de terceirizados de apoio administrativo, na função de auxiliar de almoxarifado, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - conforme Processo SEI nº 01450.009084/2023-14:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor de Contrato - Titular	Fabiane Ferreira Caldeira	**123**
Gestor de Contrato - Substituto	Fábio Garcia dos Santos	**840**
Fiscal Técnico/Administrativo - Titular	Fábio Garcia dos Santos	**840**
Fiscal Técnico/Administrativo - Substituto	Fabiane Ferreira Caldeira	**123**

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Fica revogada a Portaria DPA/IPHAN nº 43, de 24 de abril de 2025, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.947 Edição Semanal de 25 de abril de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI

Diretora de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 73 DE 5 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023 e alterações posteriores, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 17/2025, celebrado entre esta autarquia e a empresa REAL JG FACILITIES S/A, CNPJ/MF nº 08.247.960/0001-62, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de Agente de Portaria, nas dependências e instalações do Sede do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - conforme Processo SEI nº 01450.010219/2025-48:

Função	Nome Completo	SIAPPE
Gestor de Contrato - Titular	Fabiane Ferreira Caldeira	**123**
Gestor de Contrato - Substituto	Fábio Garcia dos Santos	**840**
Fiscal Administrativo/Técnica - Titular	Karollina Alves Mota	**239**
Fiscal Administrativo/Técnica - Substituto	Ilanna Rocha Brandão	**660**
Fiscal Setorial - Titular	Diego Tomazetto de Carvalho	**831**

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

I - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

II - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

III - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade

Art. 3º Fica revogada a Portaria DPA/IPHAN Nº 107, de 15 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI

Diretora de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 74, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023 e alterações posteriores, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 03/2026, celebrado entre esta autarquia e a empresa REAL JG FACILITIES S/A, CNPJ/MF nº 08.247.960/0001-62, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências e instalações do Sede do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - conforme Processo SEI nº 01450.005417/2025-90:

Função	Nome Completo	SIAPÉ
Gestor de Contrato - Titular	Fabiane Ferreira Caldeira	**123**
Gestor de Contrato - Substituto	Fábio Garcia dos Santos	**840**
Fiscal Administrativo/Técnica - Titular	Fábio Garcia dos Santos	**840**
Fiscal Administrativo/Técnica - Substituto	Jaqueline Tanaka de Oliveira	**592**

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

I - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

II - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA DPA/IPHAN Nº 5, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 - publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 2.019 - Edição Semanal de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI

Diretora de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 75, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como Gestores e Fiscais Técnico/Administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 20/2024, celebrado entre esta autarquia e a empresa ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/MF nº 01.099.686/0001-82, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de apoio administrativo para atender às necessidades da Sede do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional Iphan - conforme Processo SEI nº 01450.004859/2024-38:

FUNÇÃO	NOME	SIAPÉ
Gestor de Contrato - Titular	Fabiane Ferreira Caldeira	**123**
Gestor de Contrato - Substituto	Fábio Garcia dos Santos	**840**
Fiscal Técnico/Administrativo - Titular	Jaqueline Tanaka de Oliveira	**592**
Fiscal Técnico/Administrativo - Substituto	Fábio Garcia dos Santos	**840**

Art. 2º Fica revogada a Portaria DPA/IPHAN nº 163, de 13 de novembro de 2024, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.907 Edição Semanal de 14 de novembro de 2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor da data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI

Diretora de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 76, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023 e alterações posteriores, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 19/2024, celebrado entre esta autarquia e a empresa VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 01.017.250/0001-05, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem, bem como de serviços correlatos para atender às necessidades do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - conforme Processo SEI nº 01450.005248/2024-15:

Função	Nome Completo	SIAPÉ
Gestor de Contrato - Titular	Fabiane Ferreira Caldeira	**123**
Gestor de Contrato - Substituto	Fábio Garcia dos Santos	**840**
Fiscal Administrativo/Técnica - Titular	Karollina Alves Mota	**239**
Fiscal Administrativo/Técnica - Substituto	Jaqueline Tanaka de Oliveira	**592**

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

I - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

II - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Art. 3º Fica revogada a Portaria DPA/IPHAN Nº 13, de 11 de março de 2026, publicada no Boletim Administrativo do Iphan nº 2.026 Edição Semanal de 13 de março de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI

Diretora de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 77, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023 e alterações posteriores, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 14/2025, celebrado entre esta autarquia e a empresa SPARTA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.237.506/0001-12, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de transporte rodoviário e/ou fluvial “porta a porta” para atender as necessidades do IPHAN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência - conforme Processo SEI nº 01450.006026/2025-92:

Função	Nome Completo	SIAPE
Gestor de Contrato - Titular	Fabiane Ferreira Caldeira	**123**
Gestor de Contrato - Substituto	Fábio Garcia dos Santos	**840**
Fiscal Administrativo/Técnica - Titular	Karollina Alves Mota	**239**
Fiscal Administrativo/Técnica - Substituto	Martina Sanches Guenther	**263**

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

I - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

II - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Art. 3º Fica revogada a Portaria DPA/IPHAN Nº 14, de 11 de março de 2026, publicada no Boletim Administrativo do Iphan nº 2.026 – Edição Semanal de 13 de março de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI

Diretora de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 78, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023 e alterações posteriores, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, conforme tabela abaixo, devem ser nomeados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 15/2022, celebrado entre esta autarquia e a empresa CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, cujo objeto é a prestação/aquisição Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades LOCAL Fixo-fixo e Fixo-Móvel, com chamadas locais para móvel e fixo de qualquer operadora de forma continuada para atender as necessidades da Sede do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional IPHAN - conforme Processo SEI nº 01450.003455/2022-65:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Gestor de Contrato - Titular	Fabiane Ferreira Caldeira	**123**
Gestor de Contrato - Substituto	Fábio Garcia dos Santos	**840**
Fiscal Técnico/Administrativo - Titular	Martina Sanches Guenther	**263**
Fiscal Técnico/Administrativo - Substituto	Vinícius Goulart Fontes	**560**

Art. 2º Fica revogada a Portaria DPA/IPHAN nº 174, de 22 de novembro de 2024, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico nº 1.908 - Edição Semanal de 22 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI

Diretora de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 79, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023 e alterações posteriores, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 15/2025, celebrado entre esta autarquia e a empresa BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.920.924/0001-18, cujo objeto é a aquisição de cadeiras giratórias com espaldar médio e braços, destinadas a suprir as necessidades da sede e das unidades descentralizadas do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).- conforme Processo SEI nº 01450.005737/2025-40:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Gestor de Contrato - Titular	Fabiane Ferreira Caldeira	**123**
Gestor de Contrato - Substituto	Fábio Garcia dos Santos	**840**
Fiscal Administrativo - Titular	Martina Sanches Guenther	**263**
Fiscal Administrativo - Substituto	Fábio Garcia dos Santos	**840**

Art. 2º Fica revogada a Portaria DPA/IPHAN Nº 96, de 6 de novembro de 2025, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico nº 1.993 - Edição Semanal de 7 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI

Diretora de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 80 DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2024, considerando o disposto da Instrução Normativa SGD/MGI nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e tendo em vista o processo nº 01450.002174/2022-95, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 22/2024, celebrado entre esta autarquia e a empresa LEGRAND BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 52.618.139/0028-17, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de nobreak de 120 KvA instalado no Datacenter do IPHAN Sede e fornecimento de peças - conforme Processo SEI nº 01450.005192/2024-91:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Gestor de Contrato Titular	Fabiane Ferreira Caldeira	**123**
Gestor de Contrato substituto	Fábio Garcia dos Santos	**840**
Fiscal Requisitante Titular	Vinícius Goulart Fontes	**560**
Fiscal Requisitante substituto	Martina Sanches Guenther	**263**

Art. 2º Fica revogada a Portaria DPA/Iphan nº 50, de 07 de maio de 2025, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.950 – Edição Semanal de 09 de maio de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI
Diretora de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 81, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023 e alterações posteriores, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 11/2023, celebrado entre esta autarquia e a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, cujo objeto é a prestação/aquisição de serviços de publicidade legal, em jornal de grande circulação local/regional e nacional, no caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e/ou anúncios oficiais, de materiais para atender as necessidades da Sede do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional IPHAN - conforme Processo SEI nº 01450.001647/2023-18:

Função	Nome Completo	SIAPE
Gestor (as) de Contrato - Titular	Fabiane Ferreira Caldeira	**123**
Gestor de Contrato - substituto	Fábio Garcia dos Santos	**840**
Fiscal Técnico/Administrativo - Titular	Karollina Alves Mota	**239**
Fiscal Técnico/Administrativo - substituto	Martina Sanches Guenther	**263**

Art. 2º Fica revogada a Portaria DPA/IPHAN nº 182, de 11 de dezembro de 2024, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico nº 1.914 – Edição Semanal de 13 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI

Diretora de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 82, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023 e alterações posteriores, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 11/2024, celebrado entre esta autarquia e a empresa CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47 cujo objeto é aquisição de prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP - (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, visando atender às necessidades do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional na sede, nas suas 27 (vinte e sete) Superintendências, nos 28 escritórios técnicos e nas 06 unidades especiais - conforme Processo SEI nº 01450.008655/2023-95:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Gestor de Contrato - Titular	Fabiane Ferreira Caldeira	**123**
Gestor de Contrato - Substituto	Fábio Garcia dos Santos	**840**
Fiscal Técnico/Administrativo - Titular	Martina Sanches Guenther	**263**
Fiscal Técnico/Administrativo - Substituto	Vinícius Goulart Fontes	**560**

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Fica revogada a Portaria DPA/IPHAN nº 123, de 03 de junho de 2024, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico nº 1.877 – Edição Semanal de 12 de julho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI

Diretora de Planejamento e Administração

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 83, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 253, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2025, e a Portaria nº 14, publicada no Diário Oficial da União de 09 janeiro de 2025, bem como o estabelecido no artigo 80 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo SEI nº 01450.016169/2026-93, resolve:

Interromper férias da servidora Ana Paula de Oliveira Fernandes, matrícula SIAPE nº 1771659, relativas ao exercício de 2026, a contar de 19 de setembro de 2026, reprogramando o saldo residual para usufruto no período à partir de 23 de novembro de 2026 (21 dias), nos termos do Art. 80, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

Atos das Superintendências

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA IPHAN-MG Nº 51, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidores para compor Equipe de Planejamento de Contratação

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria de Pessoal Iphan MINC nº 260, de 19 de maio de 2026, publicada no DOU em 20 de maio de 2026, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 253, de 8 de maio de 2025, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo relacionados para, nos termos do art. 7º da Lei 14.133, de 2021, conduzir a fase interna da Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada para a Sede da Superintendência do IPHAN em Minas Gerais e escritórios técnicos, nos termos do processo 01514.001471/2026-55:

- I - Bruna Lúcia dos Santos, SIAPE 33***06
- II - Caroline Reis de Carvalho, SIAPE 28***43;
- III -Davi Travassos Luna, SIAPE 14***70;
- IV -Jefferson Pires de Oliveira Fontes, SIAPE 13***44;
- V- Luiz Filipe Souza Pereira, SIAPE nº 14***69;
- VI -Lucimara Aparecida Ribeiro Bicas, SIAPE 11***61;
- VII -Renato Pereira de Souza, SIAPE 20***08;
- VIII-Victor Hugo Rodrigues Rocha, SIAPE 21***45;

Art. 2º Os agentes acima designados deverão providenciar a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP e a análise de riscos, a qual se materializa no Mapa de Riscos - MR, conforme dispõe a legislação vigente, devendo remeter os resultados encontrados e a proposta de solução à Coordenação Administrativa.

Art. 3º A Coordenação Administrativa, após análise preliminar, submeterá os autos à área requisitante, a qual deverá elaborar o Termo de Referência - TR, bem como providenciar a pesquisa de preços e demais artefatos necessários à instrução da contratação.

Art. 4º Os artefatos mencionados nos arts. 2º e 3º (ETP, MR, TR) poderão ser elaborados pelos mesmos agentes públicos, caso assim indicados pela Coordenação Administrativa, desde que respeitadas as condições e as especificidades de atuação em cada uma das etapas, com as cautelas necessárias a se evitar a ocorrência de riscos e ocultação de erros, em atenção ao princípio da segregação de funções, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan.

Tainah Victor Silva Leite
Superintendente do Iphan em Minas Gerais

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA IPHAN-RR Nº 15, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Portaria MINC Nº 465, de 04 de setembro de 2024, publicada na seção 2 do Diário Oficial da União de 05 de setembro de 2025, e pela Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2025, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01419.000134/2025-48, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor, titular e substituto, e fiscal, titular e substituto, do Contrato Nº 01/2026 (7024082), cujo objeto é o mapeamento de Agentes Culturais para sistematização de dados e informações sobre o Patrimônio Cultural nos Territórios de Roraima.

Função	Servidor(a)	Siape nº
Gestor titular	Lady Loreine Amorim Silva	2088342
Gestor substituto	Gabriel Luz de Oliveira	1547797
Fiscal titular	Pablo Pedrosa Teixeira de Oliveira	1839464
Fiscal substituto	Fernando José Lima de Mesquita	1816222

Art. 2º O gestor e o fiscal substituto atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA MARIA DE ALMEIDA GUIMARÃES

Superintendente do IPHAN em Roraima